

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 038**

**PREGÃO Nº 057/2019**

O Município de Cruzeiro do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Treze de Maio, 906 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Dilmar Túrmina, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7892/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 057/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

TECELAGEM MADRYTEX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.816.867/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador REGIS PAULO RECKIZEGEL, portador do RG:42430323 SSP/PR – CPF:628.072.779-34, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, nos termos da Pregão Presencial nº 057/2019 e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e aquisição de tecidos e collant de ballet para o Departamento de Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de até R\$:26.790,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa reais).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente contrato terá vigência até 12 meses após assinatura da ata de registro de preços, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado em caso de ocorrência de qualquer dos motivos constantes no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento dos produtos obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

A **Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data

f) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA**

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados (sem ônus de entrega), mediante autorização do Departamento de Compras e poderão ser fiscalizadas por funcionário designado pela Administração.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras no prazo máximo de **05 dias**, contados do momento do recebimento da requisição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias**, contados a partir da entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, FGTS e CONJUNTA FEDERAL.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Finanças, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;  
O número da Ata e da Requisição de Compras;  
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

08 secretaria de educação cultura e esporte

08 003 departamento de cultura

13.392.0010 2036 manutenção das atividades culturais

33 90 30 0000 materiais de consumo

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Sr. Sr. REGIS PAULO RECKIZEGEL, portador do RG:42430323 SSP/PR – CPF:628.072.779-34, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: MARGARETE INES CAPPELLESSO VIGANO inscrita no CPF: 867.144.069-91, Fone (46) 3572 8007, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Cruzeiro do Iguaçu, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

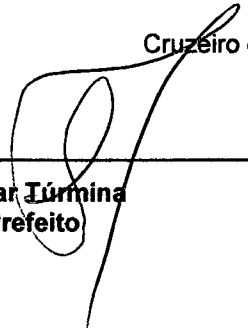
A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

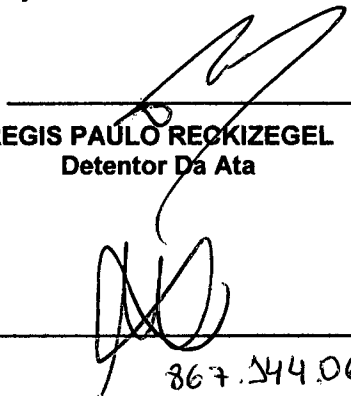
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 057/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 057/2019.

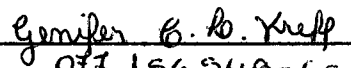
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Dilmar Túrmina, Prefeito, do Município de Cruzeiro do Iguaçu, e pelo Sr. REGIS PAULO RECKIZEGEL, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

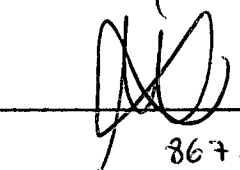
Cruzeiro do Iguaçu, 12 de julho de 2019.

  
 \_\_\_\_\_  
**Dilmar Túrmina**  
 Prefeito

  
 \_\_\_\_\_  
**REGIS PAULO RECKIZEGEL**  
 Detentor Da Ata

Testemunhas:

  
 \_\_\_\_\_  
 Genifer B. de Kneff  
 077.556.549-65

  
 \_\_\_\_\_  
 867.344.069-91



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019  
 Classificação por Fornecedor  
 Pregão 57/2019

Item	Produto/Serviço	URL	Quantidade	Estado	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Obs
Fornecedor: 72533 TECELAGEM MADRYTEX LTDA CNPJ: 06.918.700/01-00   Telefone: 41 3043 8577   Estado: Habilitado   26.789,89 E-mail: MADRYTEXZAG@HOTMAIL.COM Representante: 722150 REGIS PAULO RECKIZEGEL Lote 001 - Lote 001 26.789,89									
001	32227 VOAL (cores variadas) VOAL (cores variadas) tecido 100% poliéster *Transparência: Sim *Descrição: tecido tipo musselina, mais pesado produzido com fios muito finos (podem mais grossos que o da Musselina) altamente brando e com baixa densidade, resultando numa aparência fluida, leve e transparente		M	150,00	Classificado	MARRO	28,193	4.210,95	*
002	32238 Cetim Cetim *100% Acetato *Tecido de aspecto brilhante, fino, de toque fluido e macio *Composição: 97% Poliéster - 03% Elastano		M	100,00	Classificado	EXCIM	28,193	2.819,30	*
003	32239 Cetim Cetim *Composição: 100% poliéster		M	100,00	Classificado	EXCIM	11,150	1.115,00	*
004	32340 Organsá Organsá *Composição - 100% POLIESTER *Com brilho e sim *Descrição: tecido fino e transparente, de trama simples, em geral de fio poliarílico, e mais encorpado e armado que o organdi.		M	100,00	Classificado	THARDELY	28,930	2.893,00	*
005	32341 Tecido Fim Tecido Fim *Composição: 100% poliéster *Comprimento: 3,00m *Descrição: tecido transparente, semelhante ao tule porém mais largo e (3,20 m de largura) e mais encorpado, de algodão ou náilon. Rolo com 50 metros cada		ROL	2,00	Classificado	DELFIN	991,351	1.982,70	*
006	32342 Malha Malha *Composição: 100% Algodão *Descrição: tecido de malha é elástico porque as faixas podem acomodari umas sobre as outras.		M	150,00	Classificado	PERPAN	29,100	4.365,00	*
007	32343 Tule Tule *Composição: 100% Poliarílico *Descrição: tipo de renda, semelhante ao fim de algodão ou poliéster com malha redonda ou poligonal, produzido um tecido levemente e transparente. ROL de 50m cada		ROL	2,00	Classificado	DELFIN	991,351	1.982,70	*
008	32344 Tecido Perol Tecido Perol *Composição: 100% Algodão *180 Fios - Largura: 2,50m		M	100,00	Classificado	SAO GERALDO	28,930	2.893,00	*
009	32345 FELTRO FELT COLOR OBER LISO FELTRO FELT COLOR OBER LISO *100% Poliéster		M	100,00	Classificado	SALTA FE	22,312	2.231,20	*

Enviado por: Tábata Aparecida do Prado, no endereço: 5222 e



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 57/2019

Item	Produto/Serviço	Un.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Outros
010	3248 Helanca * Composição:100% Poliamida *Descrição: tecido elástico	M	100,00	Classificado	EXCM		281,30	28130	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>28130,00</b>	

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 039**

**PREGÃO Nº 057/2019**

O Município de Cruzeiro do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Treze de Maio, 906 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Dilmar Túrmina, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7892/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 057/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ANDRE ANTONIO SABINO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.743.380/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente, o Sr. ANDRE ANTONIO SABINO, portador do RG:6.327.185-5, CPF:003.442.029-09, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, nos termos da Pregão Presencial nº 057/2019 e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e aquisição de tecidos e collant de ballet para o Departamento de Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de até R\$:7.650,00(sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

O presente contrato terá vigência até 12 meses após assinatura da ata de registro de preços, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado em caso de ocorrência de qualquer dos motivos constantes no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento dos produtos obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

A **Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA**

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados (sem ônus de entrega), mediante autorização do Departamento de Compras e poderão ser fiscalizadas por funcionário designado pela Administração.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras no prazo máximo de **05 dias**, contados do momento do recebimento da requisição.



Os preços, contados do momento do recebimento da requisição.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras no prazo máximo de dez dias úteis após a assinatura do contrato.

Os produtos, objeto deste licitação deverão ser entregues nos locais indicados (sem culpa de terceiros).

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

l) nome e assinatura do solicitante;

e) data;

q) valor constante da Ata;

d) data de validade;

c) número do item e descrição;

p) identificação da empresa;

r) número da licitação;

s) número da Ata;

deverá conter no mínimo:

Devidora de Ata através de Requisição de Compras, mediante comprovante de recebimento, o qual a Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Compras, efetuará seus pagamentos e

Crédito do Iguaçu.

O fornecimento dos produtos obedecerá a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

ocorrência de qualquer dos motivos constantes no § 1º da Lei nº 8.888/93.

sua assinatura, podendo a Prefeitura de Cruzzeiro do Iguaçu, mediante acordo, ser prorrogado em caso de

O presente contrato terá vigência até 12 meses após assinatura da Ata de Registro de Preços, a partir de

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Lei Federal nº 8.888/93 e suas alterações;

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 12º da Lei nº 8.888/93, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nestes limites, a

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

para o Departamento de Compras.

A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e aquisição de produtos e serviços de

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

pelos seguintes termos:

Lei nº 8.888/93, demais disposições legais aplicáveis, nos termos da Pregão Presencial nº 02115019 e

do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

regime REGISTRO DE PREÇOS de empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições

O Município de Cruzzeiro do Iguaçu, inscrito no CNPJ nº 08.288.330/0001-44, com sede

PREGÃO Nº 02115019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 039

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02115019

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias**, contados a partir da entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, FGTS e CONJUNTA FEDERAL.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Finanças, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;  
O número da Ata e da Requisição de Compras;  
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

08 secretaria de educação cultura e esporte

08 003 departamento de cultura

13.392.0010 2036 manutenção das atividades culturais

33 90 30 0000 materiais de consumo

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao ANDRE ANTONIO SABINO, portador do RG:6.327.185-5, CPF:003.442.029-09, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: MARGARETE INES CAPPELLESSO VIGANO inscrita no CPF: 867.144.069-91, Fone (46) 3572 8007, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.






Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta: Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Cruzeiro do Iguaçu, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 057/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 057/2019.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Dilmar Túrmina**, Prefeito, do Município de Cruzeiro do Iguaçu, e pelo Sr. ANDRE ANTONIO SABINO, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

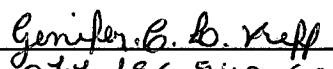
Cruzeiro do Iguaçu, 12 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Dilmar Túrmina**  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**Andre Antonio Sabino**  
Detentor Da Ata

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
074.136.549-65



**Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019**  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 57/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Obs
<b>Fornecedor: 74619-3 ANDRE ANTONIO SABINO ME</b> CNPJ: 27.743.390/0001-00      Telefone: 4833248208      Status: Habilitado      7.650,00									
<b>Representante: 74620-7 ANDRE ANTONIO SABINO</b>									
<b>Lote 002 - Lote 002</b> 7.650,00									
001	32285 Colant com elças	UNI	100,00	Classificado	CAPTIVE	CONFORME DESCRICAO	38,15	3.815,00	*
Colant com elças *composição:50% elastilol Pulverido e 10% *material-Stamp *Tamanho:P,M,G,GG									
002	32247 Colant mais manga com decote redondo na frente e nas costas	UNI	100,00	Classificado	CAPTIVE	CONFORME DESCRICAO	38,08	3.808,00	*
Colant mais manga com decote redondo na frente e nas costas *Material-Stamp *composição:80%elastilol e 10% elastano *Tamanho:P,M,G e GG.									
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>7.650,00</b>		



OBJETO	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu..
VALOR TOTAL	RS 1.923,13(um mil novecentos e vinte e três reais e treze centavos).
PRAZO	Até 11/07/2020
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.00 – material de consumo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 034/2019**

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
	HORTOPIUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu..
VALOR TOTAL:	RS:1.253,13(um mil, duzentos e cinquenta e três reais e treze centavos).
PRAZO:	Até 11/07/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 – material de consumo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 035/2019**

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
	ODONTOSUL LTDA
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu..
VALOR TOTAL:	RS:4.102,00(quatro mil, cento e dois reais e sessenta centavos).
PRAZO:	Até 11/07/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 – material de consumo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 036/2019**

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
	POSSATTO & POSSATTO LTDA
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu..
VALOR TOTAL:	RS:5.598,67(cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).
PRAZO:	Até 11/07/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 – material de consumo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 037/2019**

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
	ADENILSON LUIZ GIROLETTI ME
OBJETO:	Registro de preços para futura e aquisição de torneiras, hirtó lavadora, vassoura spin mop, rafi para spin mop e dispenser para papel toalha para uso pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR.
VALOR TOTAL	RS 11.921,00 (onze mil, novecentos e vinte e um reais)
PRAZO	Até 11/07/2020
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.00 – material de consumo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 038/2019**

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019
	TECELAGEM MADRYTEX LTDA
OBJETO:	Registro de preços para futura e aquisição de tecidos e collant de ballet para o Departamento de Cultura
VALOR TOTAL:	RS:26.790,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa reais).
PRAZO	Até 12/07/2020
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.00 – material de consumo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 039/2019**

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

Terça-Feira, 23 de Julho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1903

	ANDRE ANTONIO SABINO ME
OBJETO:	Registro de preços para futura e aquisição de tecidos e collant de ballet para o Departamento de Cultura.
VALOR TOTAL:	R\$7.650,00(sete mil, seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO:	Até 12/07/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 – material de consumo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 040/2019**

ESPECIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019
	COMERCIO DE MOURA LTDA ME
OBJETO:	Registro de preços para futura e aquisição de Botijão P 45 com carga de gás.
VALOR TOTAL:	R\$1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)
PRAZO:	Até 15/07/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 – material de consumo


Cod:06716

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 - CRM-PR**

O CRM-PR realizará Chamamento Público nº 02/2019 processo administrativo nº 038.720/19 para locação de 07 (sete) imóveis comerciais localizados na região central nas cidades de Apucarana, Campo Mourão, Francisco Beltrão, Paranavai, Rio Negro, Santo Antônio da Platina e Toledo, todas localizadas no interior do Estado do Paraná, com o objetivo de sediar suas Delegações Regionais, com base no disposto em seu Instrumento Convocatório Dato Lettle para o recebimento das propostas até às 17h do dia 15.08.2019. Data do certame: 16/08/2019 às 14h. Informações e Edital: www.cmrpr.org.br Curitiba, 24 de julho de 2019.

**DR. ROBERTO ISSAU YOSIDA**  
Presidente



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 030/2019**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019  
MATERIALS DE AZUL FINE

**ESPECÍE** PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019  
**PARTES** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
**OBJETO** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de materiais odontológicos consistindo em: 1) 125 311 (cento e vinte e cinco mil trezentos e onze reais e cinco centavos)  
**VALOR TOTAL** R\$ 125.311,00  
**PREÇO** Até 11/07/2020  
**DOTAÇÃO** 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 031/2019**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019  
DENTAL SHOW - COM DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS F HOSPITALARES

**ESPECÍE** PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019  
**PARTES** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
**OBJETO** Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais odontológicos destinados a atender as necessidades da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu  
**VALOR TOTAL** R\$ 108.272,00 (cento e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos)  
**PREÇO** Até 11/07/2020  
**DOTAÇÃO** 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 032/2019**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019  
DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP

**ESPECÍE** PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019  
**PARTES** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
**OBJETO** Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais odontológicos destinados a atender as necessidades da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu  
**VALOR TOTAL** R\$ 313.422,00 (trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e dois reais)  
**PREÇO** Até 11/07/2020  
**DOTAÇÃO** 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 033/2019**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019  
DENTAL OESTE EIRELI

**ESPECÍE** PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019  
**PARTES** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
**OBJETO** Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais odontológicos destinados a atender as necessidades da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu  
**VALOR TOTAL** R\$ 1.523,13 (um mil quinhentos e vinte e três reais e treze centavos)  
**PREÇO** Até 11/07/2020  
**DOTAÇÃO** 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 034/2019**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019  
HORIPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES E LTA ME

**ESPECÍE** PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019  
**PARTES** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
**OBJETO** Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais odontológicos destinados a atender as necessidades da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu  
**VALOR TOTAL** R\$ 4.102,00 (quatro mil e dois reais e cinquenta centavos)  
**PREÇO** Até 11/07/2020  
**DOTAÇÃO** 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 035/2019**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019  
POSSATO & POSSATO LTDA

**ESPECÍE** PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019  
**PARTES** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
**OBJETO** Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais odontológicos destinados a atender as necessidades da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu  
**VALOR TOTAL** R\$ 598,67 (cinco mil e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)  
**PREÇO** Até 11/07/2020  
**DOTAÇÃO** 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 036/2019**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019  
ADENILSON LUIZ GIOLETTI ME

**ESPECÍE** PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019  
**PARTES** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
**OBJETO** Registro de preços para futura e aquisição de materiais, redes lavadoras vestuárias para uso geral para uso do Departamento de Engenharia de Beltrão, PR  
**VALOR TOTAL** R\$ 11.921,00 (onze mil, novecentos e vinte e um reais)  
**PREÇO** Até 11/07/2020  
**DOTAÇÃO** 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 037/2019**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019  
TECCELAGEM MADRYTEX LTDA

**ESPECÍE** PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019  
**PARTES** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
**OBJETO** Registro de preços para futura e aquisição de tecidos e colâtes de banho para o Departamento de Cultura  
**VALOR TOTAL** R\$ 26.790,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa reais)  
**PREÇO** Até 12/07/2020  
**DOTAÇÃO** 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 039/2019  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019  
ANDRE ANTONIO SABINO ME

**ESPECÍE** PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019  
**PARTES** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
**OBJETO** Registro de preços para futura e aquisição de insumos e colâtes de banho para o Departamento de Cultura  
**VALOR TOTAL** R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)  
**PREÇO** Até 12/07/2020  
**DOTAÇÃO** 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 040/2019  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019  
COMERCIO DE MOURA LTDA ME

**ESPECÍE** CONTRATO Nº 040/2019  
**PARTES** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
**OBJETO** Registro de preços para futura e aquisição de Botão Nº 45 com carga de gás  
**VALOR TOTAL** R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)  
**PREÇO** Até 15/07/2020  
**DOTAÇÃO** 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
MARIANA FIDELI CLINICA MEDICA EIRELI

**ESPECÍE** CONTRATO Nº 042/2019  
**PARTES** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
**OBJETO** Contratação de empresa especializada no prestação de serviços médicos de Clínica Geral devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina para atender aos Equipes de Saúde da Família do Município de Cruzeiro do Iguaçu, com o objetivo de serviços odontológicos de saúde para atender no Centro de Saúde - NIS 1, segundo os procedimentos definidos pelo Lamep de Saúde  
**VALOR TOTAL** R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)  
**PREÇO** 11/07/2020  
**DOTAÇÃO** 339038.0000 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2019**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
CARLOS JOSÉ GARCIA COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

**ESPECÍE** CONTRATO Nº 043/2019  
**PARTES** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
**OBJETO** Contratação de empresa para o fornecimento de produtos, equipamentos e materiais a serem usados na medicina da secretaria de transportes e no Departamento de conservação e serviços comunitários de saúde para atender no Centro de Saúde - NIS 1, segundo os procedimentos definidos pelo Lamep de Saúde  
**VALOR TOTAL** R\$ 33.225,00 (trinta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais)  
**PREÇO** 12/07/2020  
**DOTAÇÃO** 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
A M MENDES ACESSÓRIOS EPP

**ESPECÍE** CONTRATO Nº 044/2019  
**PARTES** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
**OBJETO** Contratação de empresa para o fornecimento câmeras e prints para as indústrias, veículos e equipamentos da administração municipal.  
**VALOR TOTAL** R\$ 33.104,00 (trinta e três mil e quatro reais)  
**PREÇO** 12/07/2020  
**DOTAÇÃO** 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2019**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
BRW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP

**ESPECÍE** CONTRATO Nº 045/2019  
**PARTES** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
**OBJETO** Contratação de empresa para o fornecimento câmeras e prints para as indústrias, veículos e equipamentos da administração municipal.  
**VALOR TOTAL** R\$ 135.560,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)  
**PREÇO** 12/07/2020  
**DOTAÇÃO** 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
J.F. EVANGELISTA COM DE PNEU ME

**ESPECÍE** CONTRATO Nº 046/2019  
**PARTES** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
**OBJETO** Contratação de empresa para o fornecimento câmeras e prints para as indústrias, veículos e equipamentos da administração municipal.  
**VALOR TOTAL** R\$ 8.200,00 (oito mil reais)  
**PREÇO** 12/07/2020  
**DOTAÇÃO** 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
ANDERLI PAPELARIA LTDA

**ESPECÍE** CONTRATO Nº 047/2019  
**PARTES** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
**OBJETO** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais no ramo de papelaria e tecidos para atender os diversos setores desta municipalidade.  
**VALOR TOTAL** R\$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)  
**PREÇO** 11/07/2020  
**DOTAÇÃO** 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
ILAMAR LUIS GUIMARAES ME

**ESPECÍE** CONTRATO Nº 048/2019  
**PARTES** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
**OBJETO** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais no ramo de papelaria e tecidos para atender os diversos setores desta municipalidade.  
**VALOR TOTAL** R\$ 21.830,40 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)  
**PREÇO** 31/12/2020  
**DOTAÇÃO** 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
POSSATO & POSSATO LTDA

**ESPECÍE** CONTRATO Nº 049/2019  
**PARTES** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
**OBJETO** Registro de preços para futura e aquisição de insumos e materiais odontológicos destinados a atender as necessidades da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu, PR  
**VALOR TOTAL** R\$ 598,67 (cinco mil, novecentos e vinte e um reais)  
**PREÇO** Até 11/07/2020  
**DOTAÇÃO** 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
SCHNEIDER E GOMES LTDA

**ESPECÍE** CONTRATO Nº 050/2019  
**PARTES** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
**OBJETO** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais no ramo de papelaria e tecidos para atender os diversos setores desta municipalidade.  
**VALOR TOTAL** R\$ 11.895,50 (onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)  
**PREÇO** 31/12/2020  
**DOTAÇÃO** 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
ZARTH & COUSSEU LTDA ME

**ESPECÍE** CONTRATO Nº 051/2019  
**PARTES** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
**OBJETO** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais no ramo de papelaria e tecidos para atender os diversos setores desta municipalidade.  
**VALOR TOTAL** R\$ 22.845,00 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais)  
**PREÇO** 31/12/2020  
**DOTAÇÃO** 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
NACIONAL PNEUS EIRELI EPP

**ESPECÍE** CONTRATO Nº 052/2019  
**PARTES** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
**OBJETO** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais no ramo de papelaria e tecidos para atender os diversos setores desta municipalidade.  
**VALOR TOTAL** R\$ 20.913,70 (vinte mil, novecentos e treze reais e setenta e sete centavos)  
**PREÇO** 31/12/2020  
**DOTAÇÃO** 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
NACIONAL PNEUS EIRELI EPP

**ESPECÍE** CONTRATO Nº 053/2019  
**PARTES** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
**OBJETO** Contratação de empresa para o fornecimento câmeras e prints para as indústrias, veículos e equipamentos da administração municipal.  
**VALOR TOTAL** R\$ 4.148,00 (quatro mil cento e quarenta e oito reais)  
**PREÇO** 12/07/2020  
**DOTAÇÃO** 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
TELE DOIS - EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA - ME

**ESPECÍE** CONTRATO Nº 054/2019  
**PARTES** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
**OBJETO** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, produtos e mão de obra técnica para a manutenção dos telefones.  
**VALOR TOTAL** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)  
**PREÇO** 31/12/2020  
**DOTAÇÃO** 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
VICIARIA SCA EIRELI

**ESPECÍE** CONTRATO Nº 057/2019  
**PARTES** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
**OBJETO** Contratação de empresa para realizar fechamento em vidros da Escola Municipal Monsenhor Eduardo.  
**VALOR TOTAL** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)  
**PREÇO** 15/07/2020  
**DOTAÇÃO** 3300300000 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'ESTE**

Rua: Quadras 1 e 2 - Vila Nova, 200 - Cep: 83.210-000 - Fone: (41) 3524.1222  
E-mail: gpe@perola.pr.gov.br - Site: www.perola.pr.gov.br

**DECRETO Nº 111/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'ESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente considerando a determinação judicial proferida nos autos do PROCESSO JUDICIAL CNJ Nº 0016130-83.2019.8.16.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 1ª CÂMARA CÍVEL DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento na decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - 1ª Câmara Cível, nos autos do Processo nº 0016130-83.2019.8.16.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO, cuja decisão faz fazendo parte integrante e inseparável do presente Decreto, fica EXONERADA DO CARGO a Servidora NAIR ALVES DA SILVA - Ocupante do Cargo de Professora do grupo ocupacional 05 - Magistério do Município de Pérola D'Oeste - PR.

Art. 2º A presente decisão poderá ser revista em caso de modificação da decisão mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 38/2019.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em vinte e três de julho de dois mil e dezanove.

**NILSON ENGELS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 112/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'ESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente considerando a determinação judicial proferida nos autos do PROCESSO JUDICIAL CNJ Nº 0000208-47.2018.8.16.0001 - APELAÇÃO CIVIL/REMESSA NECESSÁRIA - 1ª CÂMARA CÍVEL DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento na decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - 1ª Câmara Cível, nos autos do Processo nº 0000208-47.2018.8.16.0001 - APELAÇÃO CIVIL/REMESSA NECESSÁRIA, cuja decisão faz fazendo parte integrante e inseparável do presente Decreto, fica EXONERADA DO CARGO a Servidora MARIA LUCILDA BAGETI GUARDA - Ocupante do Cargo de Professora do grupo ocupacional 05 - Magistério do Município de Pérola D'Oeste - PR.

Art. 2º A presente decisão poderá ser revista em caso de modificação da decisão mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 10/2018.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em vinte e três de julho de dois mil e dezanove.

**NILSON ENGELS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 113/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'ESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente considerando a determinação judicial proferida nos autos do PROCESSO JUDICIAL CNJ Nº 0002028-04.2018.8.16.0001 - APELAÇÃO CIVIL/REMESSA NECESSÁRIA - 3ª CÂMARA CÍVEL DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento na decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - 3ª Câmara Cível, nos autos do Processo nº 0002028-04.2018.8.16.0001 - APELAÇÃO CIVIL/REMESSA NECESSÁRIA, cuja decisão faz fazendo parte integrante e inseparável do presente Decreto, fica EXONERADA DO CARGO a Servidora ELISETE SOLLICO ANTONIO - Ocupante do Cargo de Professora do grupo ocupacional 05 - Magistério do Município de Pérola D'Oeste - PR.

Art. 2º A presente decisão poderá ser revista em caso de modificação da decisão mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 102/2018.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em vinte e três de julho de dois mil e dezanove.

**NILSON ENGELS**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2018.**

OBJETO: Alterar o valor Contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PR.

CONTRATADA: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM S/C LTDA.

ORIGEM: Contrato nº 148/2018 na modalidade de Concorrência 03/2018.

VIGÊNCIA ORIGINAL: R\$ 772.639,58 (setecentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

VALOR COM AUMENTO DO ADITIVO: R\$ 878.706,97 (oitocentos e setenta e oito mil setecentos e seis reais e noventa e sete centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8669/93 e suas alterações. (Art. 65).

DATA DO FIRMAMENTO: 23/07/2019.

**NILSON ENGELS**  
Prefeito Municipal